

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

(AUDIÊNCIA PÚBLICA)
REQUERIMENTO N.º DE 2012
(Do Sr. Pedro Eugênio)

Requeiro a realização de reunião de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei Complementar nº 129/07 que dispõe sobre a decadência do direito da Fazenda Pública proceder ao lançamento tributário, reduzindo para dois anos os prazos a que se referem o § 4º do art. 150 e o caput do art. 173, ambos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (denominada Código Tributário Nacional).

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de reunião de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei Complementar nº 129/07 que dispõe sobre a decadência do direito da Fazenda Pública proceder ao lançamento tributário, reduzindo para dois anos os prazos a que se referem o § 4º do art. 150 e o caput do art. 173, ambos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, (denominada Código Tributário Nacional), com representantes do Ministério da Fazenda, Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário – IBPT, Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas – FENACON e do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

JUSTIFICATIVA

Atualmente os documentos fiscais em papel devem ser guardados pelos contribuintes para apresentação ao fisco pelo prazo decadencial de cinco anos, exigindo grandes espaços para sua guarda.

O avanço tecnológico que permite a guarda de documentos por meio eletrônico, reduzindo a necessidade de espaço aludido, vem permitindo, por outro lado, grande avanço na rapidez da análise de documentos fiscais, o que aponta para a possibilidade de redução do prazo decadencial sem prejuízo da eficácia do processo de fiscalização.

Sala da Comissão, de de 2012.

Deputado Pedro Eugênio
PT-PE